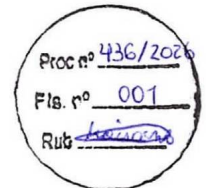




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 436/2026

Data: 21/01/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO
ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
IPUEIRA/RN



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA/RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e sucos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Ipueira/RN.

A referida contratação faz-se necessária para garantir o adequado suporte alimentar durante a realização de reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, ações administrativas, atividades externas, campanhas educativas e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, que frequentemente demandam a oferta de alimentação aos participantes, servidores, colaboradores e público atendido.

Ressalta-se que o fornecimento de lanches e similares contribui para a melhor organização, eficiência e continuidade das atividades institucionais, especialmente aquelas com duração prolongada, assegurando condições adequadas de trabalho, bem-estar e acolhimento aos envolvidos, além de refletir positivamente na imagem da Administração Pública Municipal.

A contratação de empresa especializada garante o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, assegurando a qualidade, higiene, variedade e acondicionamento adequado dos alimentos fornecidos, bem como a pontualidade na entrega, fatores essenciais para o bom andamento das atividades administrativas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

pontualidade na entrega, fatores essenciais para o bom andamento das atividades administrativas.

Destaca-se, ainda, que a inexistência de estrutura própria e de pessoal habilitado para o preparo e fornecimento contínuo desses itens inviabiliza a execução direta do serviço pela Administração, tornando-se mais vantajosa e eficiente a contratação de empresa especializada, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e interesse público.

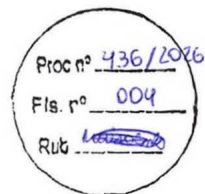
Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, salgados e sucos, com o objetivo de atender, de forma adequada e contínua, às necessidades das Secretarias Municipais de Ipueira/RN, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Município.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)	CENTO	300
2	SANDUICHE DE FRANGO	UNIDADE	1500
3	SUCO DE FRUTAS COPO DE 300ML	UNIDADE	1000

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.002.04.122.0104.2016**, Projeto/Atividade: **2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Subelemento: **3.3.90.30.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Dotação **RED: 011**. Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Respeitosamente,

LEONARDO CLERISTON
NOBREGA
FELIX:08268677406

Assinado de forma digital por
LEONARDO CLERISTON
NOBREGA FELIX:08268677406

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Mun. de Administração e Rec. Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

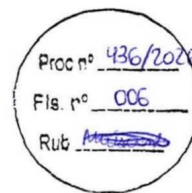
ITEM 1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, salgados e sucos visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipueira/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)	CENTO	300
2	SANDUICHE DE FRANGO	UNIDADE	1500
3	SUCO DE FRUTAS COPO DE 300ML	UNIDADE	1000

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com o fornecimento dos produtos de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição gradativa de lanches, salgados e sucos, por meio de pessoa jurídica especializada, visando atender às demandas cotidianas das diversas Secretarias Municipais de Ipueira/RN, durante a realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, confraternizações, encontros de formação, projetos sociais e outras atividades promovidas no âmbito da administração pública municipal.

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido e que a contratação direta se mostra mais eficaz, considerando a necessidade de fornecimento por demanda, em pequenas quantidades e em prazos curtos, o que dificulta a adoção do procedimento licitatório convencional.

Ressalta-se que a aquisição dos itens alimentícios será realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias, o que garante maior controle de estoque e evita desperdícios, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a contratação de empresa local ou regional contribui para o fortalecimento da economia do município e para a logística ágil na entrega dos produtos, garantindo que os mesmos sejam recebidos com qualidade e dentro da validade.

Dessa forma, considerando a natureza da demanda, sua imprevisibilidade quanto à periodicidade e volume, bem como a urgência e

a necessidade de manter a regularidade dos serviços e eventos realizados pela administração, entende-se como justificável e legal a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de validade do fornecimento dos objetos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; ficando a empresa vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe terá validade de um ano a partir da data de sua assinatura.

4.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido/ordem de compras, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa vencedora adjudicatária deverá rever os bens ofertados imediatamente.

4.4. A empresa poderá receber a ordem, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 5 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A disposição de bens deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Realizar a disposição de bens de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

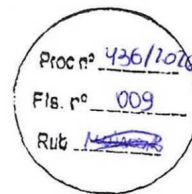
6.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os bens ofertados;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

ITEM 10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

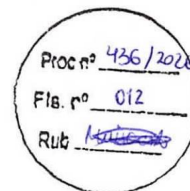
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

11.1 – Os bens somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do contrato, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 21 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

LEONARDO CLERISTON
NOBREGA
FELIX:08268677406

Assinado de forma digital por
LEONARDO CLERISTON
NOBREGA FELIX:08268677406

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Mun. de Administração e Rec. Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 436/2026

Fls. nº 013

Rubrica

Memorando**Documento**

Número: 46/2026	Data: 21/01/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 2.800,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA/RN			

Itens**SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHO DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)**

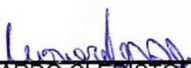
Unidade: CNT	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	300,00	R\$ 300,00
	300,00	R\$ 300,00

SANDUICHE DE FRANGO

Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	1.500,00	R\$ 1.500,00
	1.500,00	R\$ 1.500,00

SUCO DE FRUTAS COPO DE 300ML

Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	1.000,00	R\$ 1.000,00
	1.000,00	R\$ 1.000,00


LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX
CPF: 082.686.774-06
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 436/2026

Fls. nº 014

RUB 100000000



Pedido

Documento			
Número: 21/2026	Data: 21/01/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 2.800,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens	
SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHO DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)	

Preço estimado: 1,0000
Unidade: CNT

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	300,0000	R\$ 300,00
	300,0000	R\$ 300,00

SANDUICHE DE FRANGO	
Preço estimado: 1,0000 Unidade: UN	

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	1.500,0000	R\$ 1.500,00
	1.500,0000	R\$ 1.500,00

SUCO DE FRUTAS COPO DE 300ML	
Preço estimado: 1,0000 Unidade: UN	

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	1.000,0000	R\$ 1.000,00
	1.000,0000	R\$ 1.000,00
	Valor total	R\$ 2.800,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/porta/prefipueira-rn/#/assinatura-e-informe-o-codigo-9721e492-b8cd-4514-b854-88c4327cdc44>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

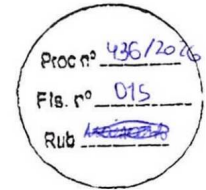
Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

23 de janeiro de 2026 às 09:06

Para: lailacavalos@gmail.com, BeA Conveniência <beaconveniencia1@gmail.com>, "gtj.bentolimaguerra@gmail.com" <gtj.bentolimaguerra@gmail.com>

Bom dia. Gostaríamos de solicitar à sua empresa a cotação de preços referente a fornecimento de lanches, salgados e sucos visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipueira/RN.

At. te. Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos



 **02. TR - SALGADOS E LANCHES.pdf**
234K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

Giliana Bento De Lima Guerra Guerras <gtj.bentolimaguerra@gmail.com>

23 de janeiro de 2026 às 11:33

Para: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

Cc: lailacavalos@gmail.com, BeA Conveniência <beaconveniencia1@gmail.com>





37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA	CIDADE: IPUEIRA/RN
	ENDEREÇO: RUA HOZANA LUCENA, Nº 66, CENTRO – CEP: 59.315-000
	CNPJ: 37.965.131/0001-13
	TELEFONE: (83) 8859-5437

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para fornecimento gradativo de lanches, salgados e sucos visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipueira/RN, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)	CENTO	300	R\$ 50,00	R\$ 15 000,00
2	SANDUICHE DE FRANGO	UNIDADE	1500	R\$ 20,00	R\$ 30 000,00
3	SUCO DE FRUTAS COPO DE 300ML	UNIDADE	1000	R\$ 10,00	R\$ 10 000,00
TOTAL GERAL				R\$ 55.000,00	

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
-------------------------------------	---

IPUEIRA/RN, 22 de janeiro de 2026.

Giliana Bento de Lima Guerra
GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA
CPF: 067.980.444-76

Fornecimento Gradativo de Lanches

Laila Dantas <lailacavalos@gmail.com>

27 de janeiro de 2026 às 13:12

Para: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

Boa tarde! Segue anexado abaixo os documentos necessários em relação ao Fornecimento Gradativo de Lanches.

9 anexos

-  **01. FEDERAL - VENC. 05.07.2026.pdf**
77K
-  **02. ESTADUAL - VENC. 04.02.2026.pdf**
21K
-  **CNPJ.pdf**
102K
-  **laila_assinado.pdf**
46K
-  **04. FGTS - VENC. 31.01.2026.pdf**
80K
-  **03. MUNICIPAL - VENC. 06.04.2026.pdf**
142K
-  **CCMEI-58669447000138.pdf**
51K
-  **06. FALÊNCIA - VENC. 06.02.2026.pdf**
50K
-  **05. TRABALHISTA - VENC. 05.07.2026.pdf**
85K



58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS	CIDADE: IPUEIRA/RN
	ENDEREÇO: AVENIDA FUNDADOR FRANCISCO QUININO, Nº 88, CENTRO - CEP: 59.315-000
	CNPJ: 58.669.447/0001-38
	TELEFONE: (84) 9 9820-1009

Proc nº 436/2016
 Fls. nº 019
 Rub

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para fornecimento gradativo de lanches, salgados e sucos visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipueira/RN, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)	CENTO	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
2	SANDUICHE DE FRANGO	UNIDADE	1500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
3	SUCO DE FRUTAS COPO DE 300ML	UNIDADE	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 67.000,00	

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
---	---



Documento assinado digitalmente
 LAILA ANDRADE DANTAS
 Data: 23/01/2026 13:24:01-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IPUEIRA/RN, 23 de janeiro de 2026.

LAILA ANDRADE DANTAS

CPF: 136.717.104-03

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

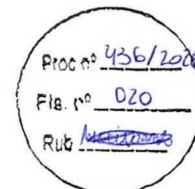
Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

23 de janeiro de 2026 às 09:06

Para: lailacavalos@gmail.com, BeA Conveniência <beaconveniencia1@gmail.com>, "gtj.bentolimaguerra@gmail.com" <gtj.bentolimaguerra@gmail.com>

Bom dia. Gostaríamos de solicitar à sua empresa a cotação de preços referente a fornecimento de lanches, salgados e sucos visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipueira/RN.

At. te. Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos



 **02. TR - SALGADOS E LANCHES.pdf**
234K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA DE IPUEIRA/RN.

BeA Conveniência <beaconveniencia1@gmail.com>

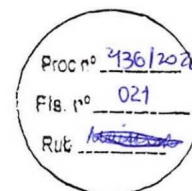
26 de janeiro de 2026 às 15:44

Para: Giliana Bento De Lima Guerra Guerras <gtj.bentolimaguerra@gmail.com>

Cc: Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>, lailacavalos@gmail.com

Bom dia. Como solicitado segue a cotação de preço em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



9 anexos **Fabiana_Certid (3).pdf**
77K **06. Cartão cnpj.pdf**
134K **04. Certidão FGTS.pdf**
92K **CCMEI-35112164000195 (2).pdf**
51K **03. Certidão Municipal.pdf**
143K **02. Certidão Estadual.pdf**
21K **Certidão de Falência.pdf**
50K **Fabiana Cotacao.pdf**
179K **Fabi_Certi (3).pdf**
85K

Proc. nº 436/2026
Fls. nº 022
Rub. licitação

ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 700.008.094-97	CIDADE: IPUEIRA/RN				
	ENDEREÇO: RUA JOSÉ EVANGELISTA, Nº 61, CENTRO – CEP: 59.316-000				
	CNPJ: 35.112.164/0001-95				
	TELEFONE: (84) 9 9915-9976				
PROPOSTA DE PREÇO					
Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para fornecimento gradativo de lanches, salgados e sucos visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipueira/RN, conforme quadro abaixo:					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)	CENTO	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
2	SANDUICHE DE FRANGO	UNIDADE	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
3	SUCO DE FRUTAS COPO DE 300ML	UNIDADE	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 48.000,00	

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
---	---

IPUEIRA/RN, 23 de Janeiro de 2026.

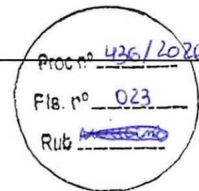
Ana Alyna Medeiros Fernandes.
ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES
CPF: 700.008.094-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN



RESUMO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 436/2026

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 15/2026

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Proposta

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHO DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)

Unidade de medida: CNT

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA	300,0000	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	
ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497	300,0000	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	
58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS	300,0000	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	

SANDUICHE DE FRANGO

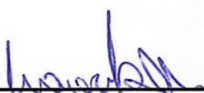
Unidade de medida: UN

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497	1500,0000	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00	
37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA	1500,0000	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00	
58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS	1500,0000	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00	

SUCO DE FRUTAS COPO DE 300ML

Unidade de medida: UN

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497	1000,0000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	
37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA	1000,0000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	
58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS	1000,0000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	


LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.112.164/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2019
NOME EMPRESARIAL ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R JOSE EVANGELISTA	NÚMERO 61	COMPLEMENTO TERREO PREDIO
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabianalopes789@gmail.com		TELEFONE (84) 9915-9976
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2026 às 09:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1

Certificado da Condição de Microempresendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES

CPF

700.008.094-97

CNPJ

35.112.164/0001-95

Data de Abertura

08/10/2019

Proc nº 426/2019
Fls. nº 025
Rubrica

Nome Empresarial

ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/10/2019

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

10A RUA JOSE EVANGELISTA

Número

61

Complemento

TERREO
PREDIO

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/10/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Atividade Principal (CNAE)

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8219-9/01 - Fotocópias

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Artesão(ã) de bijuterias independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

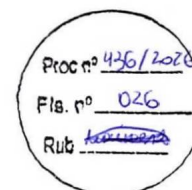
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

5611-2/01 - Restaurantes e similares

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

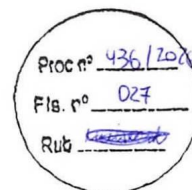


**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497
CNPJ: 35.112.164/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:32 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

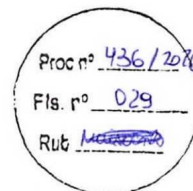
Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **E5F9.8BC3.1D48.AB87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 10996071
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497**
CNPJ: **35.112.164/0001-95** Inscrição Estadual: **20.527.600-8**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **23/01/2026** às **09:14:52** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **21/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.m.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 31/2026

Liberada: 23/01/2026

Validade: 23/04/2026

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497

CPF/CNPJ: 35.112.164/0001-95

Endereço: Rua Jose Evangelista, nº 61 . Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Proc nº 436/2026
Fls. nº 030
Rubrica

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1455586602

Voltar

Imprimir

Proc nº 436/2026
Fls. nº 031
Rub 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.112.164/0001-95
Razão Social: ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497
Endereço: 10A JOSE EVANGELISTA 61 TERREO PREDIO / CENTRO /
IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

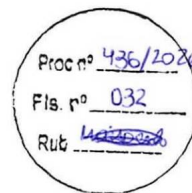
Certificação Número: 2026011504386481343306

Informação obtida em 23/01/2026 09:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.112.164/0001-95
Certidão nº: 62922957/2025
Expedição: 21/10/2025, às 11:03:17
Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES 70000809497 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.112.164/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
29/01/2026

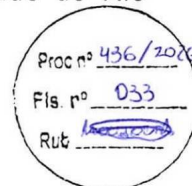
Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8931295/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES
CPF/CNPJ: 35.112.164/0001-95
Endereço: 10 R JOSE EVANGELISTA, CENTRO, Ipueira/RN, 59315-000



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 29/01/2026 08:55. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 613adc549ef1739e0cadf824c820ff69

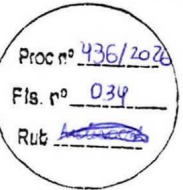
A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Janeiro de 2026 às 08:55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.669.447/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAILACAVALOS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9820-1009
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

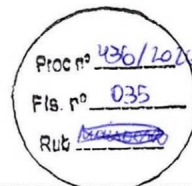
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 13:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
LAILA ANDRADE DANTAS

CPF
136.717.104-03

CNPJ
58.669.447/0001-38

Data de Abertura
07/01/2025

Nome Empresarial
58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
07/01/2025

Endereço Comercial

CEP 59315-000	Logradouro AVENIDA FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS	Número 88
Bairro CENTRO	Município IPUEIRA	UF RN

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/01/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividade Principal (CNAE)
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Chocolateiro(a) independente
Proprietário(a) de restaurante, independente
Confeiteiro(a) independente
Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
5611-2/01 - Restaurantes e similares
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

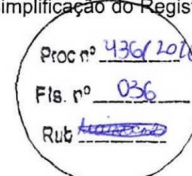
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS
CNPJ: 58.669.447/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

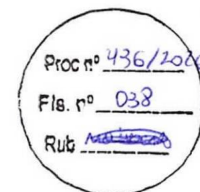
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:48 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **AA55.922B.3340.6368**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10695101
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS**
CNPJ: **58.669.447/0001-38** Inscrição Estadual: **20.678.517-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/01/2026** às **11:42:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **04/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 8/2026

Liberada: 06/01/2026

Validade: 06/04/2026

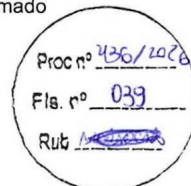
Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS

CPF/CNPJ: 58.669.447/0001-38

Endereço: Avenida Francisco Quinino De Medeiros, nº 88 Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1543982172

Voltar

Imprimir

Proc nº 436/2016
Fls. nº 040
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.669.447/0001-38
Razão Social: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS
Endereço: AVE FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS 88 / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

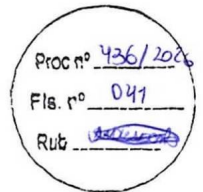
Certificação Número: 2026010217476372592140

Informação obtida em 06/01/2026 11:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.669.447/0001-38

Certidão nº: 1013384/2026

Expedição: 06/01/2026, às 11:45:02

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.669.447/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

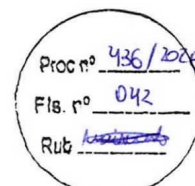
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
06/01/2026



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 0986993/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS
CPF/CNPJ: 58.669.447/0001-38
Endereço: AV FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, CENTRO, Ipueira/RN, 59315-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/01/2026 11:47. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a42023fb8d629891cf2881d5db479e08

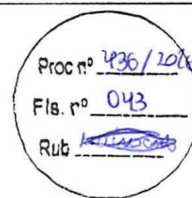
A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Janeiro de 2026 às 11:47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



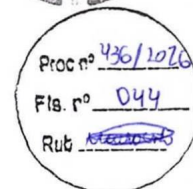
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.965.131/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2020
NOME EMPRESARIAL 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA HOZANA LUCENA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO CASA
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GTJ.BENTOLIMAGUERRA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8859-5437
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2026** às **08:27:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA

CPF

067.980.444-76

CNPJ

37.965.131/0001-13

Data de Abertura

04/08/2020

Nome Empresarial

37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA

Capital Social

28.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/08/2020

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

10A RUA RUA HOZANA LUCENA

Número

66

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/08/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Salgadeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Doceiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

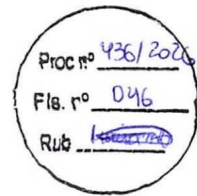
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA
CNPJ: 37.965.131/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:58 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

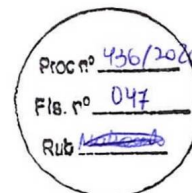
Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **62DA.BE83.54CE.242A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11032689
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA**
CNPJ: **37.965.131/0001-13** Inscrição Estadual: **20.663.659-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/01/2026** às **08:16:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **27/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 35/2026

Liberada: 29/01/2026

Validade: 29/04/2026

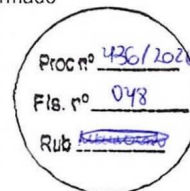
Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA

CPF/CNPJ: 37.965.131/0001-13

Endereço: Rua 10 Rua Hozana Lucena, nº 66 Casa Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

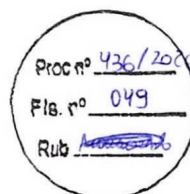


A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1934644507

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.965.131/0001-13
Razão Social: 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA
Endereço: 10A RUA HOZANA LUCENA 66 CASA / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2026 a 26/02/2026

Certificação Número: 2026012813276513509297

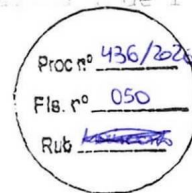
Informação obtida em 29/01/2026 08:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.965.131/0001-13

Certidão nº: 5953590/2026

Expedição: 29/01/2026, às 08:16:34

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **37.965.131/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
29/01/2026

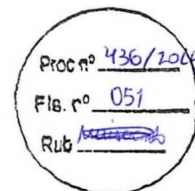
Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8318343/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA
CPF/CNPJ: 37.965.131/0001-13
Endereço: 10 R RUA HOZANA LUCENA, CENTRO , Ipueira/RN, 59315-000



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 29/01/2026 08:28. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: eeacbc4b33deab229b9725658c904d74

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Janeiro de 2026 às 08:28

ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

02.002.04.122.0104.2016 – Manutenção ativ. Gabinete Civil. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos)

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

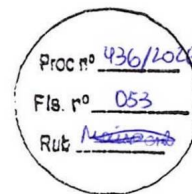
Ipueira/RN, 21 de janeiro de 2026.



WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 436/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2026.

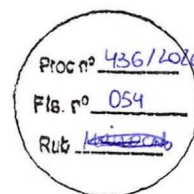
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=vidoeconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Pessoa Fisica A1,
ou=ARCEITMAN,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0015/2026

PROCESSO N.º. 436/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SALGADOS VARIADOS PARA FESTA (PEQUENOS) COM 100 UNIDADES (COXINHA, RISOLE, BOLINHO DE QUEIJO, CARNE SECA, CALABRESA, PASTEL E ENROLADINHO DE SALSICHA)	CNT	300

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.666,66 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

ECONOMIA GERADA: R\$ 11.666,66 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA, CNPJ n° 37.965.131/0001-13 e ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES, CNPJ n° 35.112.164/0001-95.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação de ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES e 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

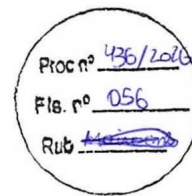
Atenciosamente,

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

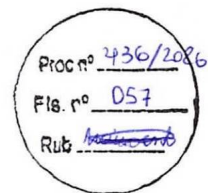
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=
ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 436/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **‘O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.’**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

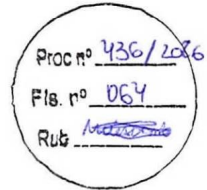
Ipueira/RN, 02 de fevereiro de 2026.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º 436/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, as pessoas jurídicas ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES e 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA, como aptas a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação das referidas empresas.

Ipueira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0015/2026.

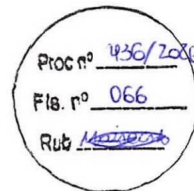
O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação das licitantes: 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA, CNPJ nº 37.965.131/0001-13, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES, CNPJ nº 35.112.164/0001-95, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DfE e=BR, cn=CP-Brasil,
ou=videconferencia,
dn=3101404000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTIMAS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 436/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA, CNPJ nº 37.965.131/0001-13, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES, CNPJ nº 35.112.164/0001-95, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

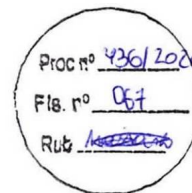
Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Personas Físicas A1,
ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0015/2026.

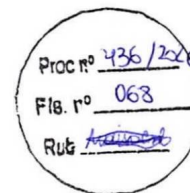
O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação das licitantes: 37.965.131 GILIANA BENTO DE LIMA GUERRA, CNPJ nº 37.965.131/0001-13, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e ANA ALYNA MEDEIROS FERNANDES, CNPJ nº 35.112.164/0001-95, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B1A23665

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2026. Edição 3789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	436 / 2026	476061
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000015/2026
Data da Expedição do Termo: 04/02/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/05/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 45000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SUCOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 015-2026.pdf
Código Validador do Arquivo: A8D174B112D07592E243A049B0677438

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 476061
Data e hora do Envio: 13/05/2026 09:12:00
Data e hora da criação deste Documento: 13/05/2026 09:12:03